



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0190- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **ACRESCENTAR** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017, para o exercício de 2018, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	14	DEPTO. DE URBANISMO	
Unidade	001	Divisão de Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0036	Administração e Gestão dos Serviços Urbanos	
Ação	1.103	Recapeamento Asfáltico – União/Município	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	22.215,59
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	870	Conv. Recape Asfáltico – MCIDADES	493.100,00
TOTAL			515.315,59

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.544 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 515.315,59 (quinhentos e quinze mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.103.000	Recapeamento Asfáltico- União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	22.215,59
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	870	493.100,00
TOTAL GERAL			515.315,59



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0190- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 515.315,59 (quinhentos e quinze mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.010.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (409)	000	22.215,59
TOTAL			22.215,59

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Rec. Conv. Recape Asfáltico - MCIDADES (213)	870	493.100,00
TOTAL			493.100,00
TOTAL GERAL			515.315,59

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.545 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017, para o exercício de 2018, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	14	DEPTO. DE URBANISMO	
Unidade	001	Divisão de Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0036	Administração e Gestão dos Serviços Urbanos	
Ação	1.100	Recapeamento Asfáltico - Estado/Município	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	262.236,72
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	863	Conv. Recape Asfáltico - Estadual	1.000.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)